



LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: CorreioMSul

EDIÇÃO: 3203

EDITADO EM: 26 / 10 / 2022

“Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa ao mês de maio de 2022.

Art. 2º. Em razão do reajuste concedido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração dos valores na tabela constante do ANEXO II da Lei Complementar n.º 036/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa ao mês de maio de 2022.

Art. 2º. Em razão do reajuste concedido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração dos valores na tabela constante do ANEXO II da Lei Complementar n.º 036/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Materia enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022

Processo Licitatório nº 093/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIZETE RIOS ROCHA 97913430125.

Objeto: "Contratação de empresa visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

(213) 04.122.0008.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

(087) 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(185) 10.301.0006.2035.0000 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(362) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(402) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(424) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.14